



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 53 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Estima a receita e fixa a despesa do  
Município de Vista Alegre do Alto para o  
Exercício de 2027.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **L E I:**

**Artigo 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Vista Alegre do Alto para o Exercício de 2027, em R\$ 70.000.000,00(setenta milhões de reais), nos termos do § 3º do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal:

- I - Orçamento Fiscal dos poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
- II - Orçamento da Seguridade Social abrangendo inclusive seus fundos.

**Artigo 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências e outras de receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta Lei.

**Artigo 3º** A despesa será realizada segundo limites fixados e a discriminação dos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 4º** Fica os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, por Decreto e Ato da Mesa respectivamente, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da despesa fixada em seus orçamentos, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2026.

  
**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
Fone: (16) 3277-8300  
[www.vistaalegre-do-alto.sp.gov.br](http://www.vistaalegre-do-alto.sp.gov.br)  
e-mail : [pmvaa@vistaalegre-do-alto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegre-do-alto.sp.gov.br)



**JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de Lei do Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto, para o exercício de 2027.

Este projeto que orça a receita e fixa a despesa em R\$ 70.000.000,00(setenta milhões de reais), cuja elaboração atendeu as especificações constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Municipal nº 2.864 de 16 de julho de 2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Todos os programas e ações previstas na LOA 2027 foram contempladas com recursos orçamentários necessários para o funcionamento e até aprimoramento das ações previstas.

Para melhor detalhamento do orçamento planejado, a arrecadação total estimada deverá ocorrer da seguinte forma:

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | 9.041.400,00   |
| CONTRIBUICOES                               | 63.000,00      |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 1.260.200,00   |
| RECEITA DE SERVICOS                         | 2.553.300,00   |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                    | 66.801.100,00  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 165.800,00     |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                   | 0,00           |
| DEDUCOES DO FUNDEB                          | -10.306.000,00 |
| RECEITA TOTAL                               | 70.000.000,00  |

Em relação a despesa, temos o seguinte detalhamento:

|                           |               |
|---------------------------|---------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b> |               |
| PESSOAL E ENCARGOS        | 30.861.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.916.500,00 |
| <b>TOTAL</b>              | 68.797.500,00 |

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> |            |
| INVESTIMENTOS              | 772.500,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS      | 30.000,00  |
| <b>TOTAL</b>               | 802.500,00 |



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b> | <b>400.000,00</b> |
|--------------------------------|-------------------|

As despesas para atendimento dos mínimos constitucionais, serão:

|        | APLICAÇÃO MÍNIMA | DESPESAS      | PERCENTUAL |
|--------|------------------|---------------|------------|
| ENSINO | 15.257.600,00    | 18.527.000,00 | 30,36      |
| SAUDE  | 8.929.560,00     | 16.962.800,00 | 28,49      |

Quanto ao atendimento ao artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

| RESUMO DA DESPESA COM PESSOAL |               |               |            |
|-------------------------------|---------------|---------------|------------|
|                               | RCL           | DESPESAS      | PERCENTUAL |
| LIMITE MÁXIMO P/ EXECUTIVO    |               |               | 54,00      |
| PESSOAL EXECUTIVO             | 69.578.800,00 | 31.889.000,00 | 45,83      |
| LIMITE MÁXIMO P/ LEGISLATIVO  |               |               | 6,00       |
| PESSOAL LEGISLATIVO           | 69.578.800,00 | 1.592.000,00  | 2,29       |

Não haverá perda decorrente de renúncias de receita no exercício de 2027, portanto, sem previsão de compensação.

Valor de Precatórios a pagar inclusos neste projeto orçamentário:

| PRECATÓRIOS 2027                |                             |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Ordem                           | Valores a serem atualizados |
| 001/2027 - TJSP                 | 160.768,32                  |
| Valor atualizado até 01/02/2026 |                             |
| 001/2027 – TRT 15               | 95.324,45                   |
| Valor atualizado até 23/10/2025 |                             |

Nenhuma previsão da ocorrência de riscos fiscais, sendo assim, não há providências a serem estabelecidas para redução de riscos.

A reserva de contingência prevista será na importância de R\$ 400.000,00, o que corresponde aproximadamente 0,57 % (cinquenta e sete centésimos por cento) do valor da receita corrente líquida, que deverá ser utilizado para garantir pagamentos imprevistos caso ocorram.

Na proposta apresentada, estamos prevendo a execução de despesas de capital da ordem de R\$ 802.500,00.



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000  
Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo  
CNPJ – 52.854.775/0001-28  
Fone: (16) 3277-8300  
[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)  
e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)



|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Auxílios                   | 20.000,00  |
| Equipamentos               | 752.500,00 |
| Contribuições (Poupatempo) | 30.000,00  |
| Total                      | 802.500,00 |

Para reduzir a inadimplência dos contribuintes, o Município tem realizado continuamente o processo fiscalização de obras e cobrança dos tributos, visando melhorar o processo de arrecadação, sendo que os créditos não recebidos no prazo estabelecido serão cobrados administrativamente ou através de “protesto” em cartório.

O Poder Executivo, atendendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá manter em 2027 medidas administrativas austeras, visando manter o equilíbrio econômico e financeiro do Município, mas buscando sempre a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Sem mais, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Vista Alegre do Alto, 24 de setembro de 2026.

  
**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**  
Prefeito Municipal